



Terça-Feira, 26 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA  
04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 124/2020  
REDUÇÃO DE META FÍSICA

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, situado na Rua Rui Barbosa, nº 815, nesta cidade de Altônia-PR, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado como CONTRATADA a empresa Construtora **LONGUINI LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001-19, localizada na cidade de **Cruzeiro do Oeste - PR**, representada pela Sr. **André Longuini Junior** residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, tem justos e contratados as seguintes cláusulas.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE expediu Edital de Concorrência Pública nº 005/2020, Lote 01, objetivando a execução de pavimentação asfáltica em CBOQ e drenagem R\$340.000,00.  
CLÁUSULA SEGUNDA - Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de R\$ 12.391,43, que corresponde a aproximadamente 3,64% do valor contratual, ficando o contrato com um valor global atual de R\$340.000,00.  
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original.  
Altônia, 15 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021  
REF. PREGÃO PRESENCIAL 023/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021- REGISTRO DE PREÇOS - PMA

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os **DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: PKG - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 09.307.077/0001-83, Situado a Rua Duque de Caxias, 1078 - Centro, na cidade de Altonia, estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. Marcos Ivan Aparecido Canova, portador do RG nº 5.782.687-8 e do CPF nº 762.096.959-49, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 025/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 023/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO VALOR**

O 1º Termo Aditivo tem à Ata de Registro nº 025/2021 tem por objeto realizar o Equilíbrio Econômico Financeiro, com um reajuste de 10,615% do valor inicial, de acordo com a Tabela de Preços da Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993, abaixo descrito:

Item	Unid	Descrição	Porcentagem	Valor anterior	Valor do Reajuste	Valor com Reajuste
01	LITRO	DIESEL COMUM S500	10,615 %	4,24	0,45	4,69

**DAS DEMAIS CLAUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.  
Altônia-PR, 25 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O POSSÍVEL FORNECIMENTO FUTURO DE CONDICIONADORES DE AR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 291.065,00 (Duzentos e noventa e um mil e sessenta e cinco reais).  
**DATA EMISSÃO DO EDITAL:** 26/10/2021  
**ABERTURA:** 12/11/2021 ÀS 08:15  
**LOCAL:**  
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço - UNITÁRIO  
**DO EDITAL:** O Referido Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico:  
<http://201.87.233.17:5622/promitmb/index.asp?acao=1&item=2>  
Altônia-PR, aos 26/10/2021  
**PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA  
**LEI Nº 1.808/2021 DE 23 DE OUTUBRO DE 2021**  
Autoriza o Executivo Municipal a realizar depósito judicial para ingresso de ação de desapropriação e dá outras providências.  
O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar depósito judicial no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para pedido de imissão de posse no momento da propositura da ação de desapropriação referente a área de 1,7459 hectares, dentro do imóvel denominado PARTE IDEAL DO LOTE DE TERRAS Nº 1-B1/B, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1-B-1, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1-B E ESTE, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1, DA GLEBA denominada "PORTO BYINGTON", inscrito junto ao SRI de Altônia - Matrícula nº 11.886, área esta denominada "Balneário Vila Yara".

**Parágrafo Único** - O valor a ser depositado refere-se à avaliação prévia da área a ser desapropriada, a qual fora realizada pela Comissão Especial de Avaliação constituída pelo Decreto Municipal sob o nº 021/2021, de 24/02/2021, tendo sido referida avaliação devidamente elaborada por meios técnicos, **considerando sua localização, limites e confrontações, características, benfeitorias, análise de documentação, atual cenário do mercado, dentre outros fatores necessários para o fiel desempenho da referida Comissão.**

**Art. 2º** - Fica desde já o Município de Altônia autorizado a abrir crédito adicional em caso de necessidade de suplementação do valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com eventual avaliação judicial determinada pelo juízo nos autos de ação de desapropriação da referida área.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de outubro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA  
**LEI Nº 1.809/2021 DE 23 DE OUTUBRO DE 2021**

dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Altônia, revoga as Leis Municipais nºs 422/2002 de 14 de outubro de 2002 e 1.174/2011 de 15 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do Art. 67 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do LEGISLATIVO MUNICIPAL o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** A composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Altônia, a partir da publicação da presente Lei, será constituído dos seguintes representantes:

**I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia;
- 01 (um) representante do Sindicato Rural de Altônia;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Costureiros;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Altônia;
- 01 (um) representante das Cooperativas;
- 01 (um) representante da Igreja Católica;
- 01 (um) representante de outras entidades religiosas;
- 01 (um) representante da Pastoral da Criança;
- 01 (um) representante da Pastoral da Saúde;
- 01 (um) representante da Associação Beneficente do Lar São Francisco de Assis;
- 01 (um) representante da APAE;
- 01 (um) representante do Conselho Mun. de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS;
- 01 (um) representante da Associação do Núcleo de Produção dos Idosos de Altônia (3ª Idade).

**II - TRABALHADORES NA SAÚDE**

- 01 (um) Representante das(os) Enfermeiras(os) do quadro de Servidores públicos Municipais;
- 01 (um) representante dos Odontólogos do quadro de Servidores públicos municipais;
- 01 (um) representante dos Médicos do quadro dos Servidores públicos municipais;
- 01 (um) representante dos Farmacêuticos do quadro de Servidores públicos municipais.

**III - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º.** Cada representação será composta por um membro titular e um membro suplente, indicados pela entidade que representa, para um mandato de 02 (dois) anos, devendo o Conselho ser formado mediante nomeação do Executivo Municipal, através de Decreto.

**Art. 3º.** Revogadas as Leis 422/2002 de 14 de outubro de 2002 e a Lei 1.174/2011 de 15 de dezembro de 2011, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ver. Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de outubro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal